DECRETO N. 3.117, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Convoca a VI Conferência Municipal de Saúde de BERTIOGA (VI CMSB), bem como aprova o seu Regimento Interno.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação contida nos autos do processo administrativo n. 2212/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERTIOGA (VI CMSB)**, que será realizada no dia 02 de abril de 2019, das 13hs00min às 20hs00min, nas dependências do Lions Clube de Bertioga, sito à Avenida 19 de Maio, n. 338, tendo como tema ***"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"***, e eixos temáticos: ***I) Saúde como Direito; II) Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde; e III) Financiamento adequado e suficiente para o SUS".***

Parágrafo único. Também fica aprovado o Regimento Interno constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A VI CMSB será coordenada e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do respectivo Conselho.

Art. 3º As pré-conferências ocorreram nos dias 18/02/2019 (na USF Boracéia), 19/02/2019 (na UBS Indaiá) e 20/02/2019 (na UBS Central), onde foram debatidos assuntos relacionados ao tema da VI CMSB.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de março de 2019. (PA n. 2212/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERTIOGA
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Da Conferência

Art. 1° A VI Conferência Municipal de Saúde de BERTIOGA (VI CMSB), será realizada no dia 02 de abril de 2019, das 13h00min às 20h00min, nas dependências do Lions Clube de Bertioga, sito à Avenida 19 de Maio, n. 338, planejada pela Comissão Organizadora e pela Secretaria Municipal da Saúde de Bertioga.

Art. 2° A VI CMSB é o foro municipal de debate sobre a política municipal de saúde, aberta a todos os segmentos da sociedade local, conforme determina a Lei Complementar Estadual n. 791/1995 – Código de Saúde SP, e terá por finalidade:

I – eleger os delegados para a etapa Regional;

II - debater e contribuir para a formulação da política municipal de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

III - eleger os representantes de usuários para compor o Conselho Municipal de Saúde de Bertioga, de conformidade com a Lei Municipal n. 31/93.

Art. 3° A VI CMSB foi precedida de 03 (três) pré-conferências, dia 18 – USF Boracéia, dia 19 – UBS Indaiá e dia 20 – UBS Central, onde foram debatidas a política municipal de saúde, formulado propostas e eleitos os delegados (usuários e trabalhadores de saúde) para a VI CMSB.

Art. 4° O Tema da VI CMSB será **"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS",** e os eixos temáticos: **I) Saúde como Direito; II) Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde e III) Financiamento adequado e suficiente para o SUS,** onde serão discutidos todos os tópicos relativos à prevenção no âmbito da Saúde, conforme Resolução n. 594/2018, do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO II
Das atribuições da Comissão Organizadora

Art. 5º Promover, coordenar e supervisionar a realização da VI Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º Elaborar, definir, acompanhar, apreciar e propor:

a) documento de convocação da Conferência Municipal;

b) elaborar o Regimento Interno; e

c) questões julgadas pertinentes não previstas neste Regimento antes da realização da IV Conferência.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora é a instância recursal referente às etapas da VI Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º Divulgar a produção de materiais do Relatório Final da etapa municipal.

Capítulo III
Da programação

Art. 8º - A programação da conferência obedecerá a seguinte sequência:

Horário	Atividades
13h00min às 14h00min	Credenciamento
14h00min	Abertura oficial do evento
14h30min	Palestra
15h30min	Leitura, apreciação e aprovação do Regimento Interno
16h00min às 16h30min	Metodologia para discussão das propostas e apresentação dos eixos temáticos
16h30min às 17h00min	Lanche
17h00min	Reunião por eixos

às 18h00min	**1 – Saúde como direito** **2 – Consolidação dos princípios do SUS** **3 – Financiamento adequado e suficiente para o SUS**
18h00min às 19h00min	Apresentação, apreciação e aprovação das propostas pela plenária
19h00min às 19h15min	Eleição e homologação dos delegados para etapa Regional
19h15min às 20h00min	Eleição e homologação dos membros inscritos para representar a sociedade civil no Conselho Municipal de Saúde biênio 2019-2021

CAPÍTULO IV
Dos participantes da conferência

Art. 9º Poderão participar desta conferência na condição de delegados municipais todos os moradores de Bertioga, inscritos no horário previsto de credenciamento, na seguinte condição:

I – delegados natos;

II – delegados eleitos titulares nas pré-conferências;

III – delegados suplentes eleitos nas pré-conferências;

IV – participantes desta conferência;

V – convidados/observadores.

§ 1º Consideram-se delegados natos os conselheiros municipais de Saúde, compreendido entre sociedade civil e poder público.

§ 2º Os delegados de que tratam os incisos I e II deste artigo terão iguais direitos de voz e voto durante a Conferência Municipal de Saúde, enquanto que os Convidados/Observadores e participantes da Conferência terão apenas direito a voz, os delegados suplentes terão direito a voto se os delegados titulares não comparecerem até o fim do credenciamento (14h00min).

Parágrafo único. Os delegados com direito a voto deverão obedecer à paridade de 50% (cinquenta por cento) usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de trabalhadores de saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de

representantes dos gestores e prestadores (indicados pelo Poder Executivo) de serviços em saúde.

Art. 10. O credenciamento dos participantes será efetuado no local de realização da VI Conferência Municipal de Saúde, no horário de 13h00min às 14h00min, do dia 02 de abril de 2019, na recepção da conferência, no Lions Clube de Bertioga, na Avenida Dezenove de Maio, n. 338.

§ 1º No ato do credenciamento os participantes da conferência receberão o documento de identificação, que servirá como cartão de votação.

§ 2º Entende-se como representantes do Poder Público os representantes de órgão governamental junto a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Entende-se como representantes da sociedade civil organizações civis, religiosas, sindicais, associações, cooperativas, instituições científicas e de ensino, de assessoria e de fomento, povos e comunidades tradicionais, redes, fóruns populares, movimentos sociais, conselho de classe profissional dentre outras entidades afetas ao tema, bem como pesquisadores, especialistas e personalidades ligados ao tema.

Art. 11. Serão convidados/observadores da Conferência Municipal de Saúde todos os que, individualmente, se inscreverem junto à Comissão Organizadora dentro do horário determinado.

Art. 12. Nas pré-conferências foram eleitos 10 (dez) delegados usuários (titulares), 05 (cinco) e trabalhadores (titulares) para representar a cidade nas Pré-Conferências.

Art. 13. Participarão da VI CMSB 32 (trinta e dois) delegados titulares, sendo o Conselho Municipal de Saúde (12 membros), os eleitos nas pré-conferências (10 usuários e 05 trabalhadores) e os 05 (cinco) membros indicados pelo Poder Executivo para que haja paridade**.**

Art. 14. Na VI Conferência Municipal serão eleitos até 16 (dezesseis) delegados, sendo 08 (oito) usuários, 04 (quatro) trabalhadores e 04 (quatro) representantes do Executivo para a Conferência Regional de Saúde.

CAPÍTULO V
Da Eleição do Conselho Municipal

Art. 15. O processo de eleição da sociedade civil se dará após a aprovação das propostas finais e em atendimento ao artigo 21, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Entende-se por "Representantes dos Usuários", os quais deverão ser indicados por suas respectivas entidades, titular e suplente, e os respectivos RG, CPF desses indicados e comprovante de residência no município.

Art. 16. A entrega da ficha de inscrição para compor o Conselho Municipal de Saúde, devidamente preenchida, deverá estar acompanhada com cópias autenticada dos seguintes documentos na Casa dos Conselhos Municipais, no período de 18 a 26 de março de 2019:

I - Estatuto Social;

II - Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

III – ata atualizada de Eleição da Atual Diretoria;

IV - comprovante de Endereço (atualizado);

V - RG e CPF dos representantes (titular e suplente) indicados pelas entidades.

Art 17. Serão eleitos pelos candidatos representantes dos usuários, que tenham feito inscrição previamente e tenham sua entidade sido deferida pela Comissão de Eleição de Conselhos, sendo que a eleição se dará através de votação (entre os que se foram indicados por suas entidades), dentro da VI CMSB (conforme programação) sendo 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Bertioga.

§ 2º No caso de empate nova votação será feita entre os candidatos para desempate.

Art. 18. As entidades referidas no artigo 14, deste regimento, deverão estar vinculadas em Bertioga.

CAPÍTULO VI
Das Pré- Conferências

Art. 19. As pré-conferências ocorreram nas seguintes datas, sempre às 1700min:

I – 18/02/2019 = USF Boracéia;

II – 19/02/2019 = UBS Indaiá; e

III – 20/02/2019 = UBS Central.

Art. 20. As pré-conferências debateram assuntos relacionados ao tema da VI CMSB.

CAPÍTULO VII
Da Organização da Conferência e dos grupos de trabalho

Art. 21. Os Grupos de Trabalho (GT's) discutirão as propostas de acordo com as orientações da Resolução n. 594/2018, do Conselho Nacional de Saúde, que trata a 16ª Conferência Nacional de Saúde e tem como tema: "Democracia e Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS" e seus três eixos.

§ 1º Cada GT que terá como objetivo as discussões por eixos, será composto pelos participantes e escolherá um Coordenador e um Relator; o primeiro, com função de facilitar as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de acordo com o eixo temático; e o segundo, responsável pela elaboração de um relatório síntese dos trabalhos.

§ 2º Os GT's discutirão assuntos de âmbito municipal/regional/estadual e nacional na área de Saúde.

CAPÍTULO VIII
Da plenária e do relatório final

Art. 22. Na plenária final, o Relator de cada grupo apresentará as propostas aprovadas no respectivo GT para aclamação da plenária final, totalizando propostas prioritárias emanadas da VI Conferência Municipal de Saúde, que comporão o relatório final.

Parágrafo único. Não serão permitidas questões de ordem ou esclarecimentos durante o regime de votação.

Art. 23. O relatório final da conferência municipal deverá ser elaborado do acordo com modelo disponibilizado no Documento Base, e conterá dados da conferência, as propostas aprovadas e dados dos delegados eleitos para a etapa Regional.

Parágrafo único. O relatório final deverá ser enviado a Diretoria Regional de Saúde – DRS-4, ao Prefeito e à Secretaria de Saúde, dando amplo conhecimento das propostas, após a realização da conferência municipal.

Art. 24. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Plenária da VI Conferência Municipal de Saúde.